



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

---

## **LEI 808/2013, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), advindo do convênio celebrado entre o Município de Ubarana e o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional que serão destinados, integralmente, na aquisição de um veículo, tipo caminhão e seus equipamentos.

**Artigo 2º** - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão 02 - Executivo

Unidade: 17 512 – Saneamento Básico Urbano

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 17 512 0019 – Desenvolvimento e Expansão Urbana

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



# Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virginio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindos do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 03 de Outubro de 2.013.

**João Costa Mendonça**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.